

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0101/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO № 025/2021.

#### 1. JUSTIFICATIVA

Contratação Emergencial de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, do frota do "Fundo Municipal de Saúde". Haja visto a inexistência de licitação; salienta-se que os veículos da Secretaria de Saúde são utilizados para "Tratamento Fora do Domicílio", necessitando de manutenção com muita frequência.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta da Lei nº 14.133/2021.

# 2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 01 de Setembro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

## DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Contratação Emergencial de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, do frota do "Fundo Municipal de Saúde".

- 1.1. VALOR TOTAL: R\$ 21.760,55 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).
- 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer após a autorização e emissão de nota fiscal de fornecimento.
- 1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Até **15 (quinze) dias** após entrega.

# 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA № 3.455/2020 de 24/11/2020 na seguinte rubrica:

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.

Elemento Despesa - 0045.2079.3.3.90.00.00.

Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00.

Reduzido: 26.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Manutenção e Implementação das atividades do CAPS.

Elemento Despesa - 0033.2075.3.3.90.00.00.

Função Programática: 10.001.10.302.0033.2075.3.3.90.00.00.

Reduzido: 16.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Manutenção e Implementação dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade

Elemento Despesa - 0033.2073.3.3.90.00.00.

Função Programática: 10.001.10.302.0033.2073.3.3.90.00.00.



2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

# 3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/09/2021

#### 4. EXECUTOR

### SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

Rua Duque de Caxias, nº 1262 - Bairro Centro. JOAÇABA — SC.

CNPJ: 33.954.483/0001-12.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA.

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, da Lei n.º 14.133/2021, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

#### 7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

Justifica-se tal contratação, haja visto a inexistência de licitação, sendo assim salienta-se que os veículos da Secretaria de Saúde são utilizados para "Tratamento Fora do Domicílio", necessitando de manutenção constante e com muita frequência.

## 8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 esta Gestora apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 01 de Setembro de 2021.

## **EUGÊNIA BUCCO.**

Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.